



NOTA TÉCNICA SEMED

UTILIZAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE 2024 E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, no uso de suas atribuições legais, emite a presente Nota Técnica com a finalidade de esclarecer, de forma objetiva, os fundamentos da decisão administrativa adotada para a organização da rede no ano letivo de 2026.

1. SOBRE A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE 2024

O Processo Seletivo Simplificado realizado no final de 2024 resultou em lista de classificação homologada e válida por dois anos, conforme legislação municipal e autorização do Poder Legislativo.

Assim: 2025 utilizou essa lista, e 2026 é o último ano legal de utilização.

Portanto, a Administração já possui instrumento válido e legítimo para suprir as necessidades temporárias do próximo ano letivo.

2. MOTIVO CENTRAL DA DECISÃO: CONCURSO PÚBLICO EM 2026

A principal razão para não abrir novo processo seletivo agora é a realização do Concurso Público da Educação em 2026, com previsão de provas entre abril e julho.

Se fosse realizado um novo processo seletivo neste momento, a rede seria obrigada a:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

- I. rescindir contratos ao final de 2025;
- II. realizar um novo processo de escolha para 2026;
- III. e, poucos meses depois, fazer novas rescisões e reorganizações após o concurso.

Isso causaria:

- I. duas rupturas consecutivas na rede;
- II. grande instabilidade administrativa;
- III. prejuízos pedagógicos às turmas;
- IV. sobrecarga de trabalho para diretores e equipes;
- V. insatisfação e insegurança entre os profissionais.

Para evitar esse duplo impacto, optou-se pela solução mais estável e racional:

- I. utilizar a lista existente e prorrogar, quando houver necessidade e vaga, os contratos já vigentes.

3. JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA

A medida preserva:

- II. a continuidade da organização escolar;
- III. a estabilidade mínima no início do ano letivo;
- IV. a prevenção de trocas desnecessárias de profissionais;
- V. a segurança pedagógica da rede como um todo.

A segurança pedagógica aqui tratada refere-se ao funcionamento global da rede, e não à garantia individual de manutenção de profissionais em vagas específicas.

4. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

Administrativamente, a decisão:

- I. evita duplicidade de processos seletivos em prazo muito curto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

-
- II. reduz custos, retrabalho e movimentações desnecessárias;
 - III. permite foco total na preparação do concurso público de 2026.

Juridicamente, a decisão está amparada:

- I. na validade legal da lista de 2024 até 2026;
- II. na autorização legislativa específica para uso da lista e prorrogação dos contratos;
- III. na legislação municipal de contratação temporária;
- IV. no princípio da continuidade do serviço público.

A prorrogação refere-se ao vínculo contratual, não constituindo garantia de manutenção na mesma vaga ou unidade, pois a lotação dos efetivos tem precedência e segue normas próprias.

5. DIRETRIZ GERAL

Para o ano letivo de 2026, a rede será organizada da seguinte forma:

- I. prorrogação dos contratos temporários, quando houver necessidade e existência de vaga;
- II. observância obrigatória das normas próprias da SEMED quanto à lotação dos efetivos.

Os procedimentos internos serão detalhados em Instrução Normativa específica.

6. CONCLUSÃO

A decisão adotada:

- I. é administrativa, técnica e legal;
- II. foi construída de forma transparente, com participação e autorização da Câmara Municipal em dois momentos;
- III. preserva a estabilidade da rede até o concurso de 2026;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Estado do Espírito Santo

- IV. evita duas reorganizações seguidas;
- V. e garante continuidade ao planejamento educacional.

Conceição do Castelo/ES, 02 de dezembro de 2025.

Solange Ayres Maretto
Secretária Municipal de Educação
De Conceição do Castelo - ES
Portaria 008/2025